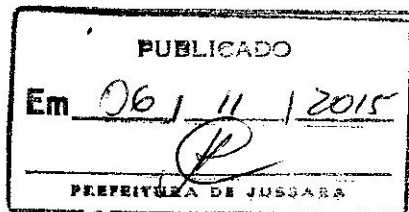


LEI Nº 808,

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.



“Altera a Lei Municipal nº 758/2014, na forma que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - O inciso I, parágrafo 3º e o inciso II, parágrafo 3º, ambos do artigo 1º da Lei Municipal nº 758/2014 passam a vigorar alterados, com a seguinte redação:

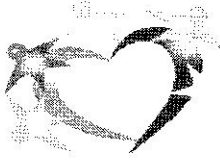
“Art. 1º - (...)

I - (...)

Parágrafo terceiro - Os donatários dos lotes descritos no inciso I devem destinar o bem exclusivamente para a construção de locais para a instalação da confecção e não poderão vender o mesmo em um prazo de 10 (dez) anos, a contar da transferência do imóvel, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, caso tenha a finalidade da doação desviada. Poderão, entretanto, oferecer o bem doado como garantia em contratos de empréstimos que tenham como fim possibilitar a construção nos referidos imóveis.

II - (...)

Parágrafo terceiro - A donatária descrita no inciso II deverá destinar o bem exclusivamente para a construção de sua sede e de uma creche, e não poderá vender o mesmo em um prazo de 10 (dez) anos, a contar da transferência do imóvel, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, caso tenha a finalidade da doação desviada.



Prefeitura Municipal
JUSSARA
EU AMO ... EU CUIDO.
2013 - 2016

Av. José Bonifácio n. 726 - Centro - Jussara - GO - CEP 76270-000
Telefax 62-33731241 62-33731261 - CNPJ 02.922.128/0001-38
www.jussara.go.gov.br - jussara.go@cultura.com.br

Poderão, entretanto, os donatários, oferecer o bem doado como garantia em contratos de empréstimos que tenham como fim possibilitar a construção nos referidos imóveis.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUSSARA,
aos seis dias do mês de novembro do ano de 2015.


Tatiana Ranna dos Santos
Prefeita Municipal
TATIANA RANNA DOS SANTOS
Prefeita Municipal